



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA E SERVIÇOS REALIZADOS SOBRE A PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE O RIO AREIA, localizada na Rodovia Municipal do Município de Poxoréu, no trecho Entr. MT-270 – Entr. MT-458, com extensão aproximada de 83,10 m e largura de 5,00 m, em razão do risco estrutural identificado e da necessidade de avaliação técnica imediata.

1.2. A estimativa de contratação e descrição específica do item seguem conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração dos serviços de Laudo Técnico de Avaliação da Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Areia, localizada na Rodovia Municipal do Município de Poxoréu, no trecho Entr. MT-270 – Entr. MT-458, com extensão aproximada de 83,10 metros e largura de 5,00 metros	SERV	1	98.670,00	98.670,00

Obs.: Valor conforme proposta técnica/financeira anexa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente demanda tem por finalidade a contratação emergencial de empresa especializada para realização de vistoria técnica e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação Estrutural dos serviços já realizados para construção da ponte de concreto, em razão de anomalias e sinais de comprometimento estrutural que indicam risco iminente à segurança.

2.2. A avaliação objetiva identificar patologias, grau de comprometimento, riscos imediatos e medidas urgentes (sinalização, interdição parcial/total, recomendações provisórias) e subsidiar decisões administrativas e de engenharia.

2.3. A avaliação se mostra necessária e viável uma vez que a empresa que realizou os serviços de estruturas abandonou a obra sem a devida finalização, e por se tratar de serviço de alta complexidade, com estrutura de concreto é necessário a verificação antes da contratação da empresa que irá finalizar a respectiva obra.

2.4. Em face do período chuvoso, há risco real de agravamento das anomalias detectadas, com potencial de prejudicar o trânsito de veículos e pedestres, transporte escolar, escoamento agrícola e deslocamento de moradores.

2.5. A interdição da travessia tem gerado impactos diretos na rotina da comunidade, justificando diagnóstico técnico célere.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6. A localização rural dificulta fiscalização contínua, o que aumenta a urgência de laudo técnico conclusivo.

2.7. O fato configura situação de emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver risco à segurança de pessoas e potencial prejuízo à continuidade de serviços públicos.

2.8. Em razão do reconhecimento da emergência (Decreto Municipal n.º 082/2025) e da necessidade de resposta técnica imediata, requer-se contratação por dispensa de licitação, em caráter emergencial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação emergencial para realização de vistoria técnica in loco e elaboração de Laudo Técnico de Avaliação Estrutural, com diagnóstico, conclusões, recomendações técnicas, estimativa preliminar de custos e indicação de medidas emergenciais.

3.2. O laudo deve contemplar inspeção da superestrutura e fundações, registro fotográfico, avaliação de patologias e indicação de medidas imediatas e corretivas.

3.3. Entregáveis mínimos: laudo final e ART do responsável técnico e demais documentos pertinentes.

3.4. A execução deverá observar normas técnicas aplicáveis (ABNT) e demais legislação pertinente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso VIII, e o Decreto Municipal n.º 082/2025.

4.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional por meio de atestados, portfólio e documentação que evidenciem experiência em avaliações de pontes ou estruturas similares.

4.3. A contratada indicará engenheiro civil responsável técnico, com ART registrada no CREA, e equipe técnica habilitada.

4.4. Os procedimentos de inspeção deverão seguir critérios técnicos e de segurança, utilizando equipamentos adequados para registro e medição.

4.5. A contratada cumprirá normas de segurança do trabalho e medidas para mitigação de riscos durante as atividades de campo.

4.6. Deve garantir disponibilidade de equipe para cumprimento dos prazos emergenciais, incluindo entrega de laudo final.

4.7. A execução ficará sujeita à fiscalização da Administração, com obrigação de atender determinações e correções apontadas.

4.8. A contratada responderá por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias de seus empregados.

4.9. A empresa deverá manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.10. Relatório Topográficos; - Relatório Geotécnicos (Sondagens Mistas); - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); - Fornecimento Laudo Técnico de Avaliação da Ponte.

4.11. Atender a todas normais ABNT e demais aplicáveis e pertinentes ao objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

i. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para:

- a) Realizar avaliação técnica especializada;
- b) Emitir laudo técnico conclusivo que subsidiará decisões administrativas, de obras, de segurança e de diagnóstico;
- c) Atender às exigências legais, normativas e de segurança relacionadas à infraestrutura municipal;
- d) Executar atividade que demanda conhecimento técnico específico, não podendo ser realizada por servidores municipais em razão da ausência de capacitação técnica e de atribuições profissionais regulamentadas pelo CREA.

ii. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

iii. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO

O profissional deverá:

- a) Realizar vistoria técnica no local;
- b) Analisar estruturas, conformidades e condições técnicas;
- c) Elaborar laudo técnico detalhado, contendo:
 - i. Diagnóstico técnico;
 - ii. Conclusões fundamentadas;
 - iv. Recomendações e medidas necessárias
 - v. Registro fotográfico
 - vi. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- d) Emitir parecer final em conformidade com as normas aplicáveis, tais como ABNT, CREA e legislação municipal.

vii. REQUISITOS DO PROFISSIONAL / EMPRESA

- a) Profissional da área de engenharia compatível com o objeto;
- b) Registro ativo no CREA;
- c) Comprovação de notória especialização, por meio de currículo, trabalhos, reconhecimentos e experiência comprovada;
- d) Emissão de ART vinculada ao serviço.

viii. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

- a) Experiência comprovada em serviços semelhantes;
- b) Reconhecimento técnico e qualificação profissional;
- c) Atuação anterior em projetos de complexidade similar;
- d) Adequação do preço ao valor de mercado.

ix. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e aprovação do laudo técnico, mediante apresentação de:

- a) Nota Fiscal;
- b) ART;
- c) Laudo técnico completo

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências e determinando providências.

5.2. O fiscal do contrato será o servidor designado conforme Documento de Formalização da Demanda: Jonathan Marques | Secretaria de Viação e Obras Públicas

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado conforme cláusulas contratuais e Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pela inexecução total ou parcial.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A prestação dos serviços será faturada em parcela única, após a entrega e aprovação do laudo técnico final pela fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal e da ART, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da caracterização de situação emergencial que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

8.2. A contratação atenderá às limitações da proposta da empresa contratada e contrato assinado, notadamente quanto às parcelas de obras e serviços e ao prazo máximo previsto quando aplicável.

8.3. O Decreto Municipal n.º 082/2025 autoriza a contratação emergencial para atendimento da situação descrita.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado desta contratação, conforme proposta anexa, é de R\$ 98.670,00 (noventa e oito mil seiscientos e setenta reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001- Gabinete do Secretário de viação e obras públicas

Projeto: 1086- Reforma e construção de pontes e bueiros nas estradas

Natureza da despesa: 3.3.90.39.0.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Reduzido: 632

Valor: R\$ 98.670,00

11. DO PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

11.1. O prazo para entrega do laudo final será definido em contrato em até 20 dias corridos, contado a partir da ordem de serviço, considerando o caráter emergencial.

• Entregáveis

- 1 (uma) via impressa assinada e com ART;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1 (uma) via digital (PDF pesquisável) e plantas em DWG/PDF, em pen-drive ou via e-mail para a Secretaria De Planejamento, plane.pox@gmail.com.
 - Registro fotográfico numerado, geo-referenciado ou com indicação de ponto;
- **Critérios de aceitação do laudo** — para evitar devoluções:
- Conformidade com normas ABNT aplicáveis e demais normas pertinentes ao objeto; presença de ART; laudo assinado por engenheiro com registro ativo no CREA e com comprovante de experiência em pontes de concreto protendido; todas as medições e fotos identificadas.

12. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A contratada deverá garantir a execução dos serviços conforme normas técnicas e ambientais vigentes, assegurando qualidade e eficiência.

12.2. Os documentos técnicos entregues deverão conter informações suficientes para subsidiar intervenções e planejamento subsequente.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados da data de atesto da execução da parcela pertinente e do recebimento da Nota Fiscal, mediante ordem bancária.

13.2. Considera-se o recebimento da Nota Fiscal o momento em que o órgão atestar a execução do objeto.

13.3. Caso haja erro na Nota Fiscal, o pagamento ficará suspenso até regularização pela contratada.

13.4. A data do pagamento será a do lançamento da ordem bancária.

13.5. Os pagamentos serão efetuados enquanto houver execução regular do objeto, salvo decisão motivada por inadimplência.

13.6. A Administração poderá rescindir o contrato em caso de inadimplência comprovada, salvo motivo de interesse público devidamente justificado.

13.7. Serão observadas retenções tributárias previstas em lei.

13.8. Contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar situação fiscal adequada quando aplicável.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Acréscimos ou supressões obedecerão aos limites legais e serão formalizados mediante ajuste contratual ou autorização técnica, quando necessários e aprovados.

15. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

15.1. A modalidade adotada é a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da situação emergencial que exige contratação imediata para proteção da população e continuidade dos serviços, tornando inviável aguardar procedimento licitatório ordinário.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1. Não será admitida subcontratação do objeto sem autorização prévia e escrita da Administração.

16.2. A Prefeitura não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros relacionados à execução do contrato.

16.3. A contratada não poderá utilizar o contrato como garantia em operações financeiras sem autorização prévia.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

17.1. São obrigações da CONTRATADA, especificamente em razão da execução do **LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO** objeto deste Termo de Referência:

I – Cumprir integralmente as cláusulas do contrato, seus anexos e a proposta apresentada, assumindo todos os riscos, despesas e encargos necessários à fiel execução dos serviços de elaboração do laudo técnico;

II – Realizar as vistorias, inspeções e ensaios necessários em campo, observando metodologias técnicas adequadas e normas aplicáveis, de forma a garantir a confiabilidade dos dados que embasarão o laudo;

III – Elaborar e entregar o laudo final completo, com diagnóstico detalhado, observações de emergência, recomendações imediatas e medidas mitigadoras propostas, de forma a subsidiar decisões urgentes da Administração, incluindo memórias de cálculo, metodologia empregada, análise técnica, conclusões, recomendações técnicas, ordem de prioridade das intervenções, custos e cronograma indicativo;

IV – Apresentar, juntamente com os laudos, os documentos técnicos comprobatórios: registro fotográfico com data/hora/identificação dos pontos vistoriados; plantas, croquis ou desenhos as-built (em formato editável quando solicitado); memórias de cálculo; relatórios topográficos e geotécnicos quando efetuados; e demais instrumentos técnicos utilizados;

V – Emitir e juntar ao laudo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente, devidamente registrada no CREA, assinada pelo profissional responsável técnico que subscreve o laudo;

VI – Fornecer cópia eletrônica (PDF pesquisável) e cópia editável (formato DOCX/DWG quando aplicável) do laudo final, bem como cópia digital organizada dos arquivos fotográficos e dos dados brutos coletados em campo (planilhas, logs, relatórios de ensaio), entregues em mídia indicada pela Administração;

VII – Garantir que os equipamentos de medição e ensaio utilizados em campo estejam calibrados e com certificados de calibração válidos, apresentando tais certificados quando solicitado pela fiscalização;

VIII – Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer inconformidades, omissões ou ressalvas apontadas pela fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, salvo prazo diverso justificado tecnicamente e aceito pela fiscalização;

IX – Comparecer, quando convocada, a reuniões técnicas e audiências com a fiscalização e demais setores da Administração para apresentação, defesa e esclarecimentos sobre os laudos e recomendações, incluindo apresentação pública, se solicitado;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

X – Preservar confidencialidade sobre informações sensíveis eventualmente obtidas no curso dos trabalhos, não as divulgando sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as comunicações exigidas por lei ou ordem judicial;

XI – Fornecer, se solicitado pela Administração, assistência técnica complementar para esclarecimento de dúvidas ou apoio técnico no planejamento das intervenções posteriores durante prazo determinado em contrato;

XII – Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com o Município;

XIII – Comunicar imediatamente, por escrito, ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa afetar a qualidade, prazo ou segurança das atividades em campo, apresentando plano de ação corretiva quando aplicável;

XIV – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório, apresentando documentos atualizados quando solicitada;

XV – Entregar, ao final do contrato, toda a documentação técnica organizada e instruída (processo digital e físico, se exigido), garantindo a rastreabilidade dos dados e a possibilidade de auditoria técnica futura.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo o acesso às áreas, informações e documentos indispensáveis à elaboração do laudo técnico;

II – Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações técnicas, quando necessários;

IV – Atestar a execução do objeto, quando em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

V – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazo e condições estabelecidos neste contrato, após o regular atesto da execução;

VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução contratual;

VII – Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem infrações administrativas: inexecução total ou parcial, retardamento injustificado, falhas ou fraudes, conduta inidônea e fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução poderão ser aplicadas sanções: advertência; multa moratória de 0,3% ao dia sobre parcela inadimplida (até 10 dias); multa compensatória de 10% sobre o valor total em caso de inexecução total; multa proporcional em caso de inexecução parcial; suspensão de licitar e contratar; impedimento junto a órgãos federais; declaração de inidoneidade; e demais medidas previstas.

19.3. As penalidades serão aplicadas em processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, podendo ser cobradas judicialmente quando for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.4. Procedimentos relativos a multas, recursos e registros observarão a legislação aplicável e os sistemas oficiais competentes.

20. ASSINATURAS E APROVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Equipe de apoio técnico	
_____	Data: 26/01/2026
LUCAS PEREIRA PINHEIRO AGENTE ADMINISTRATIVO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Responsável/Solicito a contratação do material acima discriminado.	
_____	Data: 26/01/2026
MAIK FERNANDO AMARAL SILVA SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Responsável/Solicito a contratação do material acima discriminado.	
_____	Data: 26/01/2026
FLÁVIO JORGE DA SILVA SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	